PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 967 – Centro – Grandes Rios– Pr – Tel. (0xx) 43 – 3474-12222 – CEP 86.845-000

CNPJ: 75.741.348/0001-39

LEI Nº 858/2012

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do município de Grandes Rios para o Exercício de 2012 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR. SILVIO DAINEIS FILHO, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art.1°- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento para o exercício de 2012, crédito adicional especial no valor de R\$ 31.604,66 (Trinta e um mil seiscentos e quatro reais e sessenta e seis centavos), mediante as seguintes providências:

I- Suplementação de despesa na seguinte dotação orçamentária:

05 – OBRAS E URBANISMO Obras de duplicação de vias

05.001.15.452.3001.1.010	33.90.93.00.00	Fonte 33746	Indenizações e Restituições	30.235,94
05 001 15 452 2001 1 010	22 00 02 00 00	Fonte	Indenizações e	•
05.001.15.452.3001.1.010	33.90.93.00.00	31746	Restituições TOTAL GERAL	1.368,72 31.604.66

Art. 2º - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, sendo:

I – Superávit Financeiro

Fonte	Descrição	Valor
33746	Convênio Duplicação de Vias	30.235,94

II - Arrecadação da seguinte receita orçamentária não prevista na LOA:

Receita	Descrição	Valor
24.71.99.99.14.00	Convênio Duplicação de Vias	1.368,72

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edificio da Prefeitura do Município de Grandes Rios, aos vinte e cinco dias do mês de maio de 2012. (25/05/2012).

ILVIO DAINEIS FILHO Prefeito Municipal